



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

---

## **LEI Nº746/2015**

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, faço saber, que a Câmara Decreta e eu sanciono a presente lei:

**TÍTULO I**  
**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Artigo 1º** - Fica alterada a Lei nº 702, de 04 de outubro de 2013 - PPA – Plano Plurianual, para o exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Artigo 2º**- Fica alterada a Lei nº 719, de 20 de junho de 2014- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei nº 732, de 20 de dezembro de 2015 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Tavares, Estado da Paraíba, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 1.430.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CREDITO E DA ABERTURA**

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2015 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.10	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15	URBANISMO		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
3013	AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
1055	CONSTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPADOS - UNIÃO		
4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>1.000.000,00</b>
3.3.90.93	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>1.001.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.10 15 451 3013 1055	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA CONSTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS – ESTADO		
4.4.90.51	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>200.000,00</b>
3.3.90.93	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		<b>1.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>201.000,00</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.06 12 361 3007 1056	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS ADQUIRIR TERRENOS PARA CONSTRUIR ESCOLA(S)		
<b>4.4.90.61</b>	<b>ADQUIRIR IMÓVEIS</b>		<b>200.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>200.000,00</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.06 12 364 3007 2093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDUCAÇÃO ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO BÁSICA PARA TODOS MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO		
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUT. SERV. TERC. P. FÍSICA</b>		<b>5.000,00</b>
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUT. SERV. TERC. P. JURÍDICA</b>		<b>5.000,00</b>
<b>3.3.90.30</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>3.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>13.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
2.12 10 301 3014 2092	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE MANTER O QUALIFAR-SUS		
<b>3.3.90.36</b>	<b>OUT. SERV. TERC. P. FÍSICA</b>		<b>5.000,00</b>
<b>3.3.90.39</b>	<b>OUT. SERV. TERC. P. JURÍDICA</b>		<b>5.000,00</b>
<b>4.4.90.52</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>5.000,00</b>
TOTAL..... R\$			<b>15.000,00</b>

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Tavares (PB), 28 de maio de 2015.

**Ailton Nixon Suassuna Porto**  
**Prefeito Constitucional**